



Lei nº 338/2006

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com vigência a partir de 1º de maio de 2006, passarão a ser os seguintes:

I- Prefeito.....	R\$ 7.583,00
II-Vice-Prefeito.....	R\$ 4.680,18
III- Secretários.....	R\$ 2.131,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício corrente.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em, 12 de junho de 2006.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO